

Este documento tem validade de 1 (um) ano
a partir da data de sua expedição.

DIRETRIZ DE EIV Nº 022/13:

Análise do Processo Nº: **72703/2012** Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado Centro Comercial Joseph Philippe Nabahan.

OBJETO: Implantação de Centro Comercial.

REQUERENTE: Centro Comercial Joseph Philippe Nabahan.

LOCAL: Chácara 16/A-1, Subdivisão do Lote 2, CEP: 86020-390 – Conjunto Sebastião de Melo Cesar – Gleba Patrimônio Heimtal, Londrina – Pr.

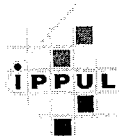
ZONEAMENTO ATUAL: ZC-4 – Zona Comercial 4.

São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

ADEQUAÇÃO VIÁRIA

Atender aos tópicos de '1' a '6':

1. Executar a sinalização vertical e horizontal do entorno imediato do empreendimento. Providenciar a sinalização para acesso alternativo ao empreendimento evitando o cruzamento semaforizado, em conformidade à Lei Cidade Limpa nº 10.966/2010.
2. Demarcar e manter as vagas para portadores de necessidades especiais, idosos, motos, carro forte e carga e descarga além de prever vagas para bicicletas à proporção de 20% em relação ao número de vagas exigidas por lei.
3. Demarcar uma área exclusiva e permanente para veículos de carga e descarga para atendimento à galeria de lojas, independente do mercado. Esta vaga deverá ter dimensões mínimas de 11x3 metros e ser de fácil acesso aos comerciantes.
4. Realizar a pavimentação da Rua Constantino Paschoal dentro das diretrizes viárias estabelecidas pelo IPPUL cuja execução deverá ser igual a testada do terreno onde será implantado o referido empreendimento, ficará a cargo do Empreendedor, visando compatibilizar o empreendimento com seu local de implantação e mitigar os impactos viários causados, de acordo com as diretrizes básicas fornecidas pelo IPPUL.
5. Devido ao Art. 67 da Lei 7.485/1998 as operação de carga e descarga deverão ser feitas na área interna dos lotes, desta forma o empreendedor deverá prever área de doca. A área de doca deverá ser interna ao lote, com área proporcional de 225m² para os primeiros 2000m² de área construída exclusiva e mais 150m² para cada 1000m² de área construída excedente, conforme orientação da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL



(entende-se por área construída exclusiva, a subtração das áreas de escada, corredor, banheiros e depósitos em relação a área total construída).

6. Implantação de faixa de desaceleração para o acesso ao empreendimento. O cumprimento destas medidas torna aceitável o empreendimento quanto a PGT.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Atender ao tópico '7':

7. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (**PGRCC**), o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (**PGRS**) do empreendimento e apresentá-los à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, para aprovação do Projeto do empreendimento na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

ACESSIBILIDADE

Atender ao tópico '8':

8. Em concordância à política municipal de criar espaços acessíveis a todos, pede-se que o projeto arquitetônico atenda a **NBR 9050**, com a implantação de sistemas acessibilidade de forma a contemplar cadeirantes, idosos, grávidas, deficientes visuais e pessoas com qualquer outro tipo de dificuldade de locomoção.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

Atender ao tópico '9':

9. No que tange a economia, o Município de Londrina, preocupado com o pequeno empreendedor e com a distribuição de renda, pede ao empreendedor que este reserve espaço permanente para feira de artesanato ou feira do produtor, conforme sugestão da Secretaria de Assistência Social.

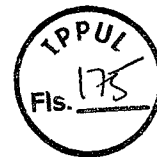
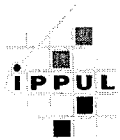
IMPACTOS AMBIENTAIS

Atender aos tópicos de '10' a '15':

10. Solicitar junto ao **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ – IAP** a "**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**", referente ao empreendimento proposto.

11. Apresentar um Plano de Arborização externa e interna do empreendimento, aprovado pela Secretaria municipal do Ambiente (SEMA), com a descrição das espécies arbóreas a serem contempladas, identificadas com o nome comum e científico.

12. Apresentar projeto paisagístico das áreas internas e externas do empreendimento, aprovado pela Secretaria municipal do Ambiente (SEMA), com a descrição das espécies ornamentais a serem contempladas, identificadas com o nome comum e científico.



13. Executar o pavimento externo em piso drenante do tipo concregrama, aumentando assim a área permeável do empreendimento e melhorando as condições microclimáticas do entorno.

14. Conforme a **Resolução CONSEMMA nº 18/2009**, edificar as unidades armazenadoras de água da chuva, com capacidade total para 18,49m³.

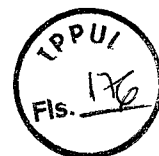
15. Para compensar o carbono emitido, o empreendedor deverá adquirir anualmente 255 mudas de árvores para uso na arborização urbana de Londrina e restauração de fundos de vale, com altura mínima de 1,80m a partir da base do colo até a primeira bifurcação, pelo período de dois anos, a contar da data de assinatura do "**Termo de Compromisso**". As mudas deverão ser depositadas no viveiro da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, a qual, através de seus técnicos, determinará as espécies arbóreas a serem adquiridas pelo empreendedor, de acordo com as necessidades e projetos desta Secretaria.

***Nota:** Para este cálculo, utilizou-se a estimativa de biomassa e Carbono necessária para a compensação da emissão de CO₂, descritas nos trabalhos de Lacerda *et al*, 2009. As quantidades de mudas estipuladas para compensação de carbono referem-se ao à estimativa do carbono emitido pelos veículos atraídos pelo empreendimento no período de 05 anos.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

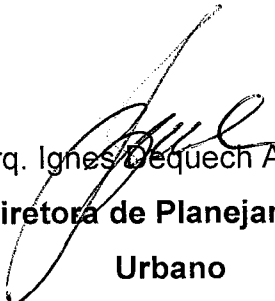
Providenciar a lavratura e assinatura do Termo de Compromisso contendo todas as diretrizes escritas anteriormente sob pena de perda de validade do presente documento.

Este parecer não isenta das correções cabíveis no que se refere às Leis do Código de Obras, Código de Posturas e de Uso e Ocupação do Solo, pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, e não exige o empreendedor de cumprir com suas demais obrigações regulamentadoras, sem as quais, mesmo com aprovação do EIV, não poderá executar seu empreendimento.



Londrina, 19 de Setembro de 2013




Arq. Ighes Dequech Alvares
**Diretora de Planejamento
Urbano**

*Autorizo desde que atendidas as
disposições legais.*


Sandro Paulo Marques de Nóbrega
Diretor Presidente

*Autorizo desde que atendidas as
disposições legais.*